



TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO DE  
IMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR  
e EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **LICENCIANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813, e do outro lado, a empresa **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.314.780/0001-60, com sede na Avenida Candido de Abreu, 651, Conjunto 111, 11º Andar, Centro Cívico, cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.530-000, doravante denominado **LICENCIADO**, neste ato representado pelo Sr. Jean Franco Sagrillo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 930.824.019-53, Carteira de Identidade nº 5.816.681-2

Considerando que o **LICENCIANTE** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio do Estado do Paraná.

Considerando que o **LICENCIADO** é uma empresa privada que deseja obter a autorização de uso de imagem de um produto cartográfico de propriedade do IAPAR para a edição de uma obra intelectual de sua exclusiva propriedade.

Considerando o interesse comum das partes signatárias em firmar o presente compromisso;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº 9.610/1998, e alterações posteriores dadas pela Lei nº 12.853/2013, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 Constitui objeto deste contrato a autorização de uso da imagem cartográfica “**Zoneamento da Cultura de Trigo – Ciclo Super Precoce e Precoce**”, conforme apresentada no Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

1.2 A obra intelectual licenciada encontra-se disponível ao público no endereço eletrônico: < [www.iapar.br/arquivos/Image/Zoneamento/img\\_grandes/Trigo\\_Precece.jpg](http://www.iapar.br/arquivos/Image/Zoneamento/img_grandes/Trigo_Precece.jpg) >

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Uso**

2.1 O **LICENCIANTE**, a contar da assinatura deste instrumento jurídico, concede a autorização ao **LICENCIADO** para fazer uso da obra identificada na Cláusula Primeira, em caráter não exclusivo, gratuito, a título singular, para uma edição do livro denominado





“TÉCNICAS DE CULTIVO”, com tiragem de 5.000 (Cinco) mil exemplares, sob os formatos impresso, eletrônico, digital, PDF, disponibilização em ambiente virtual e adaptações para os formatos acessíveis à utilização por alunos com necessidades especiais.

2.2 É vedado ao **LICENCIADO** realizar a atualização, adaptação, tradução ou autorizar terceiros a praticar quaisquer atos relacionados à modificação, parcial ou total, da obra licenciada.

2.3 Este contrato possui eficácia no território nacional.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Vigência**

3.1 O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura ou até a venda de todos os exemplares referente à edição autorizada, podendo ser resilido a qualquer momento em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações e Responsabilidades**

4.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se ao seguinte:

#### **4.1.1 Obrigações do LICENCIANTE:**

a) Disponibilizar a imagem cartográfica “**Zoneamento da Cultura de Trigo – Ciclo Super Precoce e Precoce**”.

#### **4.1.2 Obrigações do LICENCIADO:**

a) Responsabilizar-se pelo bom uso da imagem licenciada;

b) Informar o **LICENCIANTE** o encerramento dos exemplares impressos da obra;

c) Mencionar na imagem a citação da fonte como sendo proveniente do **IAPAR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, com referência ao site da Instituição, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

d) Ceder um exemplar do livro para a Biblioteca do IAPAR.

### **CLÁUSULA QUINTA – Cessão**

5.1 Os direitos e obrigações do presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – Alterações**

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de **Termo Aditivo**.



Handwritten initials and signature



### **CLÁUSULA SÉTIMA – Novação**

7.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação a eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Disposições Gerais**

8.1 Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

### **CLÁUSULA NONA – Publicação**

9.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **LICENCIADO**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Foro**

10.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 2 (duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 13 de agosto de 2014.

**Florindo Dalberto**

**Diretor-Presidente – IAPAR**

**Jean Franco Sagrillo**

**Representante Legal – Editora LT**

Testemunhas:

Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins

CPF: 568.755.509-97

Nome: Franciane Sagrillo

CPF: 033.444.519-10

